



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I**

**1.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar visa identificar a opção com maior viabilidade técnica, eficiência e economia para o “Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços especializados de arbitragem por rodada, com um máximo de 15 rodadas, cada uma contendo 4 jogos de futebol 7. Cada jogo terá dois tempos de 25 minutos e contará com a presença de 2 árbitros e 1 anotador. A contratação inclui despesas de transporte e alimentação”, considerando o atendimento às programações da Secretaria Municipal de Esporte.

**1.2.** O Município de Três Barras do Paraná, através da Secretaria Municipal de Esporte, possui em seu calendário oficial diversos eventos esportivos, incluindo jogos e campeonatos que abrangem toda a população tri-barrense. Para a realização do Campeonato de Futebol 7, é necessária a contratação de árbitros qualificados para a arbitragem dos jogos.

**1.3.** O objetivo, além de proporcionar atividades esportivas e entretenimento à população, é oferecer uma arbitragem de qualidade e eficiência, garantindo maior segurança, confiabilidade e justiça desportiva aos atletas.

**1.4.** Considerando todos os aspectos mencionados, há a necessidade de contratar serviços especializados para desenvolver as ações esportivas do calendário e atender à demanda. A arbitragem é uma atividade indispensável para a realização desses eventos.

**1.5.** Com base nas necessidades, objetivos e justificativas apresentadas, bem como nos dados constantes no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que o embasam, solicitamos o prosseguimento do processo licitatório, visando à proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, atendendo à Secretaria Municipal de Esporte.



## **2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II**

**2.1.** A presente contratação está incluída no Plano Anual de Contratações, publicado por meio do Decreto nº 5503/2023, datado de 28/09/2023, com programação prevista para agosto de 2024.

## **3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III**

**3.1.** Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, conforme o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** Após a conclusão dos serviços, a proponente deverá emitir Nota Fiscal e encaminhá-la ao departamento de compras.

**3.3.** Em conformidade com o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação será de participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**3.4.** Os interessados deverão demonstrar experiência comprovada na prestação de serviços semelhantes, apresentando referências de contratos anteriores que atestem sua competência e capacidade técnica. A análise dessas referências será criteriosa, visando garantir a qualidade dos serviços a serem contratados.

**3.5.** Além da documentação de habilitação e das referências de experiência, os interessados deverão estar em conformidade com todas as exigências legais e regulamentares vigentes. Isso inclui a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a apresentação de certidões negativas de débitos e outros documentos que possam ser requisitados pela administração pública.



#### **4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV**

**4.1.** As quantidades foram estimadas com base no Campeonato de Futebol 7, previsto para ocorrer no segundo semestre no Município. Este evento esportivo, que tradicionalmente atrai grande participação e entusiasmo da comunidade local, requer uma organização meticulosa e a garantia de que todos os serviços necessários sejam prestados com qualidade e eficiência.

**4.2.** Portanto, o objeto do presente processo deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e às quantidades descritas na tabela a seguir. A precisão nas estimativas é fundamental para assegurar o bom andamento do campeonato, evitando contratempos e garantindo a satisfação dos participantes e espectadores.

**4.3.** A seguir, apresentamos a tabela com as especificações técnicas e as quantidades necessárias:

##### **LOTE Nº 01: Serviços de Arbitragem**

<b>ITEM</b>	<b>UN</b>	<b>QTDE</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	UN	15	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM POR RODADA, COM UM MÁXIMO DE 15 RODADAS, CADA UMA CONTENDO 4 JOGOS DE FUTEBOL 7. CADA JOGO TERÁ DOIS TEMPOS DE 25 MINUTOS E CONSTARÁ COM A PRESENÇA DE 2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR. A CONTRATAÇÃO INCLUI DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	1.513,00	<b>R\$ 22.695,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 22.695,00</b>

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V**

**5.1.** A contratação de serviços de arbitragem para atender à programação esportiva da Secretaria Municipal de Esporte tem sido realizada por órgãos e entidades através de Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

**5.2.** Foram realizadas pesquisas de preços junto a três fornecedores do ramo, utilizando-se o valor médio obtido para determinar o valor máximo de cada item.



**5.3.** As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram reduzir o interesse de potenciais fornecedores em participar do futuro processo licitatório.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI**

**6.1.** O valor máximo do item mencionado na tabela anterior foi estimado com base em uma pesquisa de preços realizada com três fornecedores do ramo. Este valor não gera a obrigação da Contratante de execução total durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O valor máximo foi definido para limitar e dimensionar adequadamente as propostas dos licitantes.

**6.2.** A pesquisa de preços com três fornecedores do ramo de arbitragem resultou em um investimento aproximado de R\$ 22.695,00 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais).

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII**

**7.1.** A solução consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem por rodada, com um máximo de 15 rodadas, cada uma contendo 4 jogos de futebol 7. Cada jogo terá dois tempos de 25 minutos e contará com a presença de 2 árbitros e 1 anotador. A contratação inclui despesas de transporte e alimentação, com um período de vigência de 12 meses, conforme os termos quantitativos e qualitativos descritos no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, 1º INCISO VIII**

**8.1.** O objeto descrito neste ETP possui padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos, sendo um serviço comum disponível no mercado. Portanto, em conformidade com a legislação vigente, justifica-se que o certame licitatório seja conduzido com o critério de avaliação de "menor preço unitário", considerando que cada unidade corresponde a quatro jogos, com dois tempos de 25 minutos cada.



**8.2.** A realização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, pois dessa forma não compromete a integridade da solução nem resulta em perda de economia de escala. Além disso, essa abordagem é técnica e economicamente viável.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX**

**9.1.** Garantir a prestação do serviço conforme o presente Estudo Técnico Preliminar, assegurando a mais alta qualidade e confiabilidade e a quantidade adequada e o cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de satisfazer plenamente as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e garantir a excelência e confiabilidade nos campeonatos de Futebol 7.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X**

**10.1.** Todas as providências necessárias foram adotadas com antecedência. Os quantitativos da presente contratação foram cuidadosamente ajustados para atender plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI**

**11.1.** Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII**

Não se prevê impactos ambientais neste caso.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII**



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**13.1.** O Estudo Técnico Preliminar confirma que a contratação da solução descrita, ou seja, uma empresa para prestação de serviços de arbitragem, é viável e tecnicamente necessária. Portanto, declara-se a viabilidade da contratação proposta para o presente objeto, por meio de **Pregão Eletrônico** na modalidade **Registro de Preços**, utilizando o critério de **menor preço unitário** e regime de contratação por unidade, com o objetivo de atender à demanda da Secretaria Municipal de Esporte, órgão integrante da Administração Pública, pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar.

Três Barras do Paraná, 12 de julho de 2024.

**VALDENIR APARECIDO RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Esportes